



Projeto

2023 - 2024

CURRICULAR

ÍNDICE

I. INTRODUÇÃO	3
I.1. Princípios	3
II. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	5
II.1. População Escolar	5
II.2. Calendário Escolar	6
II.3. Recursos Humanos	6
II.4. Critérios de distribuição de serviço docente	7
II.4.1. Critérios gerais	7
II.4.2. Critérios específicos	8
II.5. Critérios de constituição de turmas	11
II.6. Critérios de elaboração de horários	15
II.7. Estruturas de apoio	17
II.8. Funcionamento dos estabelecimentos escolares	27
II.9. Parcerias	31
III. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR	32
III.1. Oferta educativa e formativa	32
III.2. Matrizes curriculares	33
III.3. Articulação curricular	40
III.4. Plano de Ocupação Plena de Tempos Escolares (POPTE)	41
III.5. Atividades de Promoção do Sucesso Escolar	42
III.6. Visitas de Estudo	43
IV. AVALIAÇÃO DOS ALUNOS	44
V. DIVULGAÇÃO, AVALIAÇÃO E REFORMULAÇÃO	44

I - INTRODUÇÃO

O Decreto-Lei nº 54/2018, Decreto-Lei nº 55/2018, e Despacho Normativo nº 10-B/2018, todos de 6 de julho, definem novas orientações para a inclusão, um novo currículo para o ensino básico e secundário e estabelecem regras que dão mais autonomia às escolas para tomarem decisões que ajudem os alunos a alcançar as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade, abrindo a possibilidade de gestão flexível das matrizes curriculares, de forma a adequá-las aos contextos e necessidades específicos dos alunos, promovendo aprendizagens de qualidade para todos.

Por outro lado, a Portaria nº 181/2019, na sua redação atual, deu a possibilidade às escolas para, no âmbito da autonomia e flexibilidade curricular, conceberem e desenvolverem planos de inovação adequados às necessidades e aos compromissos assumidos, apostando em respostas curriculares e pedagógicas específicas com vista ao sucesso e à inclusão de todos os alunos. O AEOB apresentou o seu Plano de Inovação, aprovado pela DGE em 18 de agosto de 2022.

Assim, o Projeto Curricular do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro pretende consubstanciar a aplicação dos princípios orientadores definidos pelos documentos supramencionados. Insere-se numa perspetiva de curto prazo, coincidente com o ano letivo, e caracteriza-se por ser um documento aberto às adequações entendidas pertinentes para resposta às necessidades e concretização das oportunidades. devendo ser submetido a revisão obrigatória anual ou sempre que a legislação, ou dinâmica do projeto o justifiquem.

I.1. PRINCÍPIOS

Respeitando as orientações e valores plasmados no Projeto Educativo do Agrupamento, o presente Plano Curricular pretende traçar as linhas orientadoras que conduzam à melhoria das aprendizagens e à promoção do sucesso escolar, adaptando o Currículo Nacional à realidade da nossa população escolar e criando o seu currículo próprio.

Consideradas foram também as Aprendizagens Essenciais, observando que estas são o “Denominador Curricular Comum” para todos os alunos, não os mínimos a atingir para a aprovação, mas sim a “base comum de referência”. A escola deverá promover trabalho articulado com outras aprendizagens, aprofundar temas previstos nos demais documentos curriculares, mobilizar componentes locais do currículo no âmbito da sua autonomia curricular. A organização do ano letivo em 2 semestres tem como objetivo focar o processo ensino-aprendizagem mais no aprender e menos no avaliar, assim como de equilibrar a divisão do ano letivo, com paragens mais curtas, que não interrompem significativamente o processo de aprendizagem.

Devem ser observados os seguintes princípios:

- Ocorrência de aprendizagens significativas e de forma efetiva, que consolidam os novos conhecimentos relacionando-os com o conhecimento prévio que o aluno possui;
- Promoção da autonomia do aluno, de forma a que este, orientado pelo professor, individualmente ou com

os seus colegas, se vá progressivamente responsabilizando pela sua aprendizagem, aprendendo a organizar-se, a desenvolver métodos de estudo (tomar notas, consultar e selecionar fontes de informação, elaborar dossiês, etc.), a gerir o seu tempo, definindo prioridades na realização de tarefas, a ser capaz de raciocinar, relacionar conhecimentos e aprendizagens, montar soluções e fazer escolhas, a autoavaliar-se;

- Consolidação de competências cognitivas e metacognitivas, sociais e emocionais, físicas e práticas, envolvendo conhecimento (factual, conceitual, processual e metacognitivo), capacidades cognitivas e psicomotoras, atitudes associadas a habilidades sociais e organizacionais e valores éticos;
- Promoção da efetiva diferenciação pedagógica na sala de aula, tendo em conta as características próprias de cada aluno ou grupos de alunos, os ritmos e as maneiras diferentes de aprendizagem. O professor deverá assumir o papel de orientador, sendo apoiado por assessorias ou coadjuvações sempre que as condições o permitirem, por alunos tutores, por instrumentos de autonomia pedagógica;
- Articulação entre o Currículo, os objetivos do Projeto Educativo do Agrupamento e os Planos de Turma, adaptando-os, sempre que possível, à realidade do Agrupamento e ao contexto de cada turma;
- Promoção do sucesso educativo, através de estratégias que contribuam para a motivação dos alunos e consequente melhoria das aprendizagens, enunciadas no Plano de Inovação do AEOB;
- Promoção da interdisciplinaridade e da ligação ao currículo local, incluindo-o nas novas disciplinas criadas;
- Promoção da flexibilização do conhecimento, articulação de competências transversais e da inovação pedagógica, garantindo a consciência, controle e relação das aprendizagens, alterando a sequencialidade do currículo;
- Adaptação do currículo, criando novas disciplinas e/ou alterando cargas letivas, promovendo o “Aprender Fazendo”, e a formação global do aluno;
- Implementação de momentos de partilha e reflexão dos docentes sobre as práticas pedagógicas e articulação entre níveis de ensino;
- Valorização do trabalho colaborativo como estratégia de melhoria, especialmente através da troca de experiências e análise de resultados, tanto a nível de docentes como de alunos;
- Atuação preventiva, permitindo antecipar causas de insucesso e/ou abandono escolar;
- Identificação das dificuldades de integração, de relacionamento com colegas e professores, promotoras de insucesso;
- Ajustamento do horário dos docentes às necessidades pertinentes, que surjam ao longo do ano letivo;
- Promoção da ligação da escola com a família e o meio, estabelecendo parcerias, trazendo as famílias à escola e à sala de aula.

II – ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

II.1. POPULAÇÃO ESCOLAR

O Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro (AEOB) abrange todo o concelho e é constituído por nove estabelecimentos de ensino da Educação Pré-escolar e 1º Ciclo, três escolas do 2º e 3º ciclos do ensino básico e uma Escola Secundária.

É a seguinte a distribuição da população escolar:

→ Educação pré-escolar e 1º ciclo do ensino básico:

Escola	Grupo EPE	Crianças	Turmas 1º CEB	Alunos
Escola Básica de Bustos	2	45	6	130
Escola Básica da Mamarrosa	1	20	2	44
Escola Básica de Oliveira Bairro	3	64	9	195
Escola Básica da Palhaça	2	48	6	128
Escola Básica do Troviscal	2	45	5	106
Escola Básica de Vila Verde	2	50	4	82
Escola Básica Dr Fernando Peixinho, Oiã	2	47	6	127
Escola Básica de Oiã Nascente	2	44	4	86
Escola Básica de Oiã Poente	1	24	4	66
Total	17	388	46	964

→ 2º e 3º ciclos do ensino básico e ensino secundário:

ESCOLA	Ano					10º Ano		11º Ano		12º Ano	
	5º	6º	7º	8º	9º	Regular	Profissional	Regular	Profissional	Regular	Profissional
EBAA	5	5	5	6	5						
EBFG	4	4	5	4	4						
EBFP	3	3	3	3	2						
ESOB						6	3	6	2	5	2
Total Turmas	24		37			9		8		7	
Total alunos	235	248	269	271	230	141	68	129	59	100	27
	483		770			209		188		127	
	1253					524					
TOTAL DE ALUNOS NO AEOB						3129					

II.2. CALENDÁRIO ESCOLAR

CICLO DE ENSINO	SEMESTRES LETIVOS			
	1º SEMESTRE		2º SEMESTRE	
	INÍCIO	FIM	INÍCIO	FIM
PRÉ-ESCOLAR	15/09/2023	23/01/2024	29/01/2024	28/06/2024
1ºCEB	15/09/2023	23/01/2024	29/01/2024	28/06/2024
2º CEB	15/09/2023	23/01/2024	29/01/2024	14/06/2024
3º CEB	15/09/2023	23/01/2024	29/01/2024	04/06/2024 – 9º 14/06/2024 – 7º e 8º
ENSINO SECUNDÁRIO	15/09/2023	23/01/2024	29/01/2024	04/06/2024 – 11º e 12º 14/06/2024 – 10º

CICLO DE ENSINO	INTERRUPÇÕES LETIVAS				
	1º SEMESTRE			2º SEMESTRE	
	OUTONO	NATAL	ENTRE SEMESTRES	CARNAVAL	PÁSCOA
TODOS	De 20/11/2023 a 21/11/2023	De 22/12/2023 a 02/01/2024	De 24/01/2024 a 26/01/2024	De 12/02/2024 a 13/02/2024	De 25/03/2025 a 05/04/2024

II.3. RECURSOS HUMANOS

A Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo (EBAA) é a escola sede do Agrupamento, onde estão sediados os serviços administrativos. Na Escola Secundária de Oliveira do Bairro (ESOB), Escola Básica Dr Fernando Peixinho (EBFP) e Escola Básica Frei Gil (EBFG) funcionam postos de atendimento dos serviços administrativos, com 2 assistentes técnicos na ESOB e na EBFP e 1 na EBFG.

O Pessoal Não Docente (PND) é da tutela da Câmara Municipal de Oliveira do Bairro (CMOB), embora a sua gestão seja feita em estreita colaboração com a Direção do AEOB.

→ Recursos humanos adstritos ao AEOB:

Tipo de recurso humano		Nº
Docentes	Educação Pré-Escolar	20
	1º ciclo	60
	Línguas	50
	Matemática e Ciências Experimentais	63
	Ciências Sociais e Humanas	38
	Expressões	32
	Educação Especial	18
	Técnicos Especializados	7
Assistentes Técnicos	13	
Assistentes Operacionais	126	

II.4. CRITÉRIOS DE DISTRIBUIÇÃO DE SERVIÇO DOCENTE

A distribuição do serviço docente no AEOB tem como princípio orientador a defesa da qualidade de ensino e os legítimos interesses dos alunos. O serviço docente é de aceitação obrigatória, e da responsabilidade do diretor, que define os critérios em que assenta a distribuição de serviço, visando a gestão eficiente e eficaz dos recursos disponíveis, tanto na adaptação aos fins educativos a que se destinam, como na otimização do potencial de formação de cada um dos docentes (artº 7º, DN nº 4-A/2016, de 16 de junho).

II.4.1. CRITÉRIOS GERAIS:

1. O horário dos docentes integra uma componente letiva (CL) e uma componente não letiva (CNL).

1.1. A CL considera-se completa quando totaliza 25 horas semanais, no caso de docentes da EPE e 1º CEB, e 22 horas semanais (1100 minutos), nos restantes níveis de ensino, incluindo a Educação Especial e o grupo de recrutamento 120;

1.2. A CNL é de 150 minutos para os docentes dos 2º, 3º CEB e ES e 120 minutos para os docentes da EPE e 1º CEB;

1.3. Nos horários incompletos a CNL distribuir-se-á do seguinte modo:

1.3.1. Horários de 18 a 21 h – 150 minutos;

1.3.2. Horários de 15 a 17 h – 100 minutos;

1.3.3. Horários com 14 ou menos horas – 50 minutos.

2. Critérios para a distribuição da CNL:

Considerando a distribuição de CL de cada docente, a CNL deve assegurar:

- as necessidades de acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- as atividades educativas que se mostrem necessárias à plena ocupação dos alunos durante o período de permanência no estabelecimento escolar;
- as atividades atribuídas à Equipa de Desenvolvimento Digital;
- o tempo de deslocação entre diferentes estabelecimentos de ensino do AEOB, quando ao docente é distribuído serviço letivo no mesmo dia em mais do que um estabelecimento;
- o atendimento aos encarregados de educação;
- o acompanhamento dos Diretores de Turma aos seus alunos.

3. Os docentes podem, independentemente do grupo para o qual foram recrutados, lecionar uma disciplina ou unidade de formação do mesmo ou de diferente ciclo ou nível de ensino, desde que sejam titulares da adequada formação científica e certidão de idoneidade nos casos em que esta é requerida.

4. Os horários dos docentes devem ser ajustados às necessidades escolares que ocorram ao longo do ano letivo, sempre que tal se justifique.

5. Sempre que num grupo de recrutamento se verifique a necessidade de afetação ou de eafectação de horas letivas resultantes, designadamente, de impedimentos temporários de professores, serão as mesmas distribuídas, prioritariamente, a docentes em serviço na escola.

6. O horário do docente não poderá ter, no mesmo dia, mais de 8 tempos de CL e CNL.

7. Não devem ser atribuídas aos professores turmas em que estejam integrados familiares seus, particularmente:

- cônjuge;

- parente ou afim em linha reta ou até ao 2.º grau na linha colateral.

II.4.2. CRITÉRIOS ESPECÍFICOS:

1. Sempre que possível deverá ser dada continuidade pedagógica ao grupo/turma do ano anterior, no 1º, 2º e 3º ciclos, salvaguardando:

1.1. casos em que se tenham verificado incompatibilidades significativas entre o docente e as crianças/alunos, ou vice-versa;

1.2. casos em que não se tenham obtido bons resultados escolares;

1.3. casos em que o perfil do docente não esteja adequado ao nível etário dos alunos;

1.4. outros casos em que o Diretor entenda pertinente a substituição do docente, por situações registadas em documentos oficiais, relatos de encarregados de educação, de docentes, ou outras situações do conhecimento do diretor.

2. Dever-se-á evitar a atribuição de turmas com disciplinas sujeitas a exame final a docentes para os quais haja previsibilidade de ausência prolongada ou que, em anos anteriores, apresentem um padrão de baixa assiduidade;

3. O período da tarde de 4ª e o período comum sem CL para cada grupo disciplinar são reservados, sempre que possível, para reuniões de carácter pedagógico, formação e trabalho colaborativo;

4. Em cada estabelecimento de ensino deve haver mais do que um docente a lecionar a mesma disciplina;

5. Na EPE os docentes mudam de estabelecimento a cada ciclo de 4 anos;

6. No 1º CEB muda de estabelecimento:

- o docente que tenha terminado um 4º ano de escolaridade puro;

- o docente que tenha terminado um 4º ano de escolaridade em turma mista, tendo permanecido os 4 anos no estabelecimento de ensino;

- salvaguarda-se no ponto anterior o caso em que o nº de alunos de continuidade da turma mista seja 10 ou mais, devendo o diretor ponderar a continuidade do docente no mesmo estabelecimento;

- devem ser ponderados também os casos em que os docentes estejam a dar continuidade a projetos por eles implementados ou dinamizados;

- os coordenadores de estabelecimento acompanham o mandato do diretor, excetuando-se os casos previstos na lei.

7. No 1º CEB o professor titular de turma assegura preferencialmente todas as componentes do

currículo, à exceção de Inglês e, caso haja recursos disponíveis, Educação Física e Artística. Contudo, os docentes poderão trocar entre si a lecionação das diferentes áreas disciplinares, mediante aprovação de proposta apresentada à direção;

8. No 2º e 3º Ciclos e ES, para distribuição do nº de turmas / disciplinas por docente, devem ser seguidos os seguintes critérios:

- A cada professor deverá ser atribuído um máximo de sete turmas, e 4 níveis, exceto quando a carga horária das disciplinas o não permita;
- Sempre que o nº de turmas o permita (4 ou mais), a mesma disciplina deve ser lecionada em cada ano por 2 professores, de modo a beneficiar o trabalho em equipa;
- Deve ser ponderada a lecionação do professor a ciclos diferentes, se tal favorecer a continuidade pedagógica ou completamento de horário;
- Deverá ser ponderada a continuidade das equipas pedagógicas por ciclo de escolaridade, com vista à resposta mais adequada às necessidades dos alunos, tendo em conta o perfil do professor e o seu desempenho.

9. Na atribuição das disciplinas sujeitas a avaliação externa, devem ser ponderadas a experiência de lecionação, os resultados obtidos e a formação desenvolvida pelos docentes;

10. No ensino secundário deve ser avaliada a pertinência da continuidade pedagógica do docente ao acompanhar os alunos, devendo ser dada prioridade à continuidade do docente no mesmo ano de escolaridade, permitindo, assim, melhor domínio dos conteúdos e estratégias;

11. Em estabelecimentos onde não haja coordenador de departamento ou orientador de secção, deverá ser nomeado um responsável por instalações/equipamento da área;

12. O desempenho de cargos de natureza pedagógica (Art.º 80º ECD), é efetuado nos seguintes tempos:

- Horas do artigo 79º do ECD;
- Horas do crédito de Agrupamento, calculado de acordo com a lei;
- Nas horas da CNL.

13. A CNL de Trabalho de Escola é distribuída da seguinte forma:

13.1. Na EPE:

- Atendimento aos encarregados de educação: 30 minutos;
- Supervisão da AAAF: 30 minutos;
- Orientação e acompanhamento no espaço escolar: 60 minutos.

13.2. No 1º CEB:

- Atendimento aos encarregados de educação: 30 minutos;
- Orientação e acompanhamento no espaço escolar: 60 minutos;
- Supervisão das AEC's: 30 minutos;

Outros casos:

- Orientação de ano: 60 minutos;
- Coordenador de Departamento: 90 minutos;
- Responsável de Estabelecimento: 90 minutos.

14. No 2º, 3º ciclos e ES, o crédito horário resultante da aplicação do art.º 79 do ECD e as horas da CNL serão distribuídas para desenvolvimento das seguintes atividades:

- Acompanhamento pedagógico e disciplinar dos alunos;
- Apoio a Matemática no 5º ano;
- Oferta Complementar: Literacia Digital (5º e 6º ano) e Artes (6º ano);
- Assessorias em disciplinas e turmas com problemas de disciplina ou insucesso escolar;
- Assessorias nas novas disciplinas do currículo;
- Acompanhamento e apoio a alunos;
- Apoio pedagógico;
- Aulas de preparação para avaliação externa;
- Apoio a alunos de PLNM;
- Desenvolvimento de oficinas, projetos ou clubes;
- Coadjuvações;
- Tutorias;
- Coordenação de departamentos e secções de disciplina;
- Gabinete de Apoio ao Aluno;
- Coordenação de Estabelecimento;
- Substituição de professores;
- Apoio aos alunos do ensino profissional para recuperação de módulos em atraso;
- Atividades concernentes ao desenvolvimento do plano de inovação;
- Operacionalização da Interdisciplinaridade através de reuniões de equipas pedagógicas;
- Reuniões de trabalho cooperativo.

15. Nas novas disciplinas constantes do Plano de Inovação deverá, sempre que possível, ser distribuída uma assessoria;

16. No ensino básico, a Direção de Turma deve ser atribuída a um docente que leccione a maior parte da sua carga horária na escola da referida turma;

17. No ensino secundário, a Direção de Turma deve ser atribuída a um docente que leccione uma disciplina onde estejam inscritos a totalidade ou, no caso de impossibilidade, a grande maioria dos alunos da turma;

18. A distribuição de serviço que não se enquadre nos pontos anteriores é da responsabilidade do Diretor.

19. Na Educação Especial:

- Sempre que possível deverá ser dada continuidade pedagógica;
- A distribuição de serviço aos docentes é feita mediante a aplicação das medidas educativas ou das modalidades específicas de educação estabelecidas no relatório técnico-pedagógico dos alunos, conjugado com a especialidade dos referidos docentes para as crianças e jovens com necessidades especiais, nomeadamente em:

- Apoio especializado de docentes do grupo de recrutamento 910 em Unidade de Ensino Estruturado para a Educação de Alunos com Perturbações do Espectro do Autismo e Unidade de Apoio Especializado para Alunos com Multideficiência;

- Apoio especializado a outros alunos com necessidades especiais, não incluídos em unidades especializadas;

- Distribuídos a cada docente, sempre que possível, grupos cuja constituição respeite o ciclo de escolaridade frequentado pelos alunos (aproximando os níveis de ensino) e a tipologia da sua problemática;

20. A cada docente será distribuído serviço no máximo em 2 estabelecimentos de ensino, 3 estabelecimentos em casos excepcionais devidamente justificados. Este critério não é aplicado aos docentes de Inglês do 1º CEB, assim como aos docentes de Educação Especial, tendo em conta o nº de alunos por estabelecimento.

II.5. CRITÉRIOS DE CONSTITUIÇÃO DE TURMAS

Na elaboração dos critérios para constituição de turmas foram acauteladas e respeitadas as condições previstas no Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril. No entanto, sempre que se mostre oportuna a implementação de ofertas educativas ou disciplinas para as quais não exista número mínimo de alunos, deverá o diretor solicitar autorização à tutela, apresentando os fundamentos ponderados em Conselho Pedagógico.

- Na constituição de turmas, em qualquer dos níveis de ensino, deverão prevalecer critérios de ordem pedagógica. Deve ser respeitada a heterogeneidade, podendo o Diretor, no entanto, atender a outros critérios considerados promotores do sucesso e combate ao abandono escolar, após ouvir o Conselho Pedagógico.

- Na Educação Pré-escolar os grupos devem ser constituídos, sempre que possível, por um número equitativo de alunos.

- Na matrícula devem ser observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades, previstas no Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril:

- 1.ª Crianças que completem os cinco e os quatro anos de idade até dia 31 de dezembro, sucessivamente pela ordem indicada;

- 2.ª Crianças que completem os três anos de idade até 15 de setembro;

- 3.ª Crianças que completem os três anos de idade entre 16 de setembro e 31 de dezembro;

- No âmbito de cada uma das prioridades referidas no número anterior, e como forma de desempate em situação de igualdade, são observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades:

- 1.ª Com necessidades educativas especiais, de acordo com o seu relatório técnico-pedagógico;

- 2.ª Filhos de mães e pais estudantes menores, nos termos previstos no artigo 4.º da Lei n.º 90/2001, de 20 de agosto;

- 3.ª Crianças com irmãos a frequentar o estabelecimento de educação pretendido;

- 4.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

- 5.ª Crianças beneficiárias de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

- 6.ª Crianças cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

- 7.ª Crianças mais velhas, contando -se a idade, para o efeito, sucessivamente em anos, meses e dias;

- 8.ª Crianças cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação pretendido;

- 9.ª Outras prioridades e ou critérios de desempate definidos no regulamento interno do estabelecimento de educação e de ensino.

- Na renovação de matrícula na EPE deve ser dada prioridade às crianças que frequentaram no ano anterior o estabelecimento de educação pretendido, aplicando-se sucessivamente as prioridades definidas nas alíneas anteriores.

- No início de ciclo devem ser garantidas as orientações pedagógicas dadas pelos docentes titulares do ciclo precedente, assim como as propostas constantes da ata final do conselho de docentes/conselho de turma.

- No 1º Ciclo as turmas são elaboradas tendo por objetivo a obtenção de turmas com um só ano de escolaridade. Havendo necessidade de turmas mistas, são tidos em atenção os anos a incluir face ao número de turmas/níveis existentes na escola e o nº de alunos matriculados, ouvido o coordenador de departamento e/ou coordenador/responsável de estabelecimento. Considerado deve ser também o perfil dos alunos a incluir na mesma turma.

- Na matrícula, no 1º ano, devem ser observadas, sucessivamente, as seguintes prioridades, previstas no Despacho Normativo nº 6/2018 de 12 de abril:

- 1.ª Com necessidades educativas especiais que exijam condições de acessibilidade específicas ou respostas diferenciadas, no âmbito das modalidades específicas de educação;

2.^a Com necessidades educativas especiais não abrangidos pelas condições referidas na prioridade anterior;

3.^a Que no ano anterior tenham frequentado a educação pré-escolar ou o ensino básico no mesmo agrupamento de escolas;

4.^a Com irmãos já matriculados no estabelecimento de educação e de ensino;

5.^a Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação residam comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

6.^a Beneficiários de ASE, cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino pretendido;

7.^a Cujos encarregados de educação residam, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de educação e de ensino, dando-se prioridade, de entre estes, aos alunos que no ano letivo anterior tenham frequentado um estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas;

8.^a Que no ano letivo anterior tenham frequentado a educação pré-escolar em instituições particulares de solidariedade social na área de influência do estabelecimento de ensino ou num estabelecimento de educação e de ensino do mesmo agrupamento de escolas, dando preferência aos que residam comprovadamente mais próximo do estabelecimento de educação e de ensino escolhido;

9.^a Cujos encarregados de educação desenvolvam a sua atividade profissional, comprovadamente, na área de influência do estabelecimento de ensino;

10.^a Mais velhos, no caso de matrícula, e mais novos, quando se trate de renovação de matrícula, à exceção de alunos em situação de retenção que já iniciaram o ciclo de estudos no estabelecimento de educação e de ensino.

- Persistindo a situação de empate, devem ser atendidos os seguintes critérios:

1.^o Alunos que, dentro da mesma freguesia, residam na localidade mais próxima do estabelecimento de educação pretendido;

2.^o Alunos que, dentro da mesma localidade, residem mais próximo do estabelecimento de ensino de educação pretendido.

- Nos anos de continuidade devem ser mantidos os grupos, salvaguardando casos especiais devidamente justificados, designadamente;

- propostas de divisão de turma por motivos disciplinares;

- propostas de divisão de turma por motivos pedagógicos;

- reformulação de turma por inclusão de alunos com relatório técnico-pedagógico, que impliquem redução de turma, devendo sair preferencialmente os alunos que estejam a um nível de aprendizagem mais adequado para a turma que irão integrar.

- A distribuição dos alunos retidos deverá ter em atenção o seu nível etário e estado de desenvolvimento, sempre que não se verifiquem outras razões.
 - Poderão ser criados grupos de homogeneidade relativa, desde que, de forma devidamente justificada, promovam o sucesso escolar, permitindo a todos os alunos colmatar dificuldades de integração, de aprendizagem e desenvolvimento das suas capacidades.
 - Alunos, cujo conselho de docentes/conselho de turma assim o proponha, podem incluir, permanentemente ou por períodos definidos, na totalidade das áreas/disciplinas ou em parte delas, turmas de outro ano de escolaridade a que o aluno pertença.
 - Só poderão ser constituídas turmas apenas com alunos retidos, nos casos em que é proposta a implementação de um projeto específico para a turma.
 - Deverão ser colocados na mesma turma, alunos vindos do estrangeiro com dificuldades especiais em Português, a fim de facilitar a prestação do apoio pedagógico previsto, exceto quando razões pedagógicas o não aconselhem.
 - Sempre que seja necessário separar alunos de uma turma, devem ser considerados motivos pedagógicos, dando prioridade ao nível pedagógico dos alunos, ou, se assim for entendido pelo professor titular/diretor de turma, à facilidade e/ou benefício da adaptação.
 - As turmas serão constituídas:
 - Na educação pré-escolar por um mínimo de 20 e um máximo de 25 crianças;
 - No 1º ciclo do ensino básico por 24 alunos para o 1º e 2º ano e 26 alunos para o 3º e 4º anos, 20 alunos no caso de fazerem parte da turma alunos com medidas educativas sempre que o Relatório Técnico-Pedagógico especifique a necessidade de redução de turma;
 - No 2º, 3º CEB e ES por, no máximo, de 28 alunos, e um número mínimo de 26 alunos, 20 alunos no caso de fazerem parte da turma alunos com medidas educativas sempre que o Relatório Técnico-Pedagógico especifique a necessidade de redução de turma.
 - A redução de turma por inclusão de alunos com medidas educativas fica dependente do acompanhamento e permanência destes alunos na turma em pelo menos 60% do tempo curricular.
 - Nos cursos científico-humanísticos o número mínimo para abertura de uma turma é de 26 alunos e um máximo de 28 alunos e de uma disciplina de opção é de 20 alunos.
 - Nos cursos profissionais o número mínimo para a abertura de uma turma, é de 24 alunos e máximo de 28 alunos, sendo anteriormente obrigatória a aprovação da tutela e do POCH.
- NOTA:** Considerando o regime de frequência por disciplinas, que se aplica aos cursos do ensino secundário, bem como o respetivo regime de avaliação, o aluno pode integrar mais do que uma turma de anos de escolaridade diferentes, desde que os respetivos horários sejam compatíveis.
- As turmas constituídas com condições diferentes do legalmente instituído, carecem de aprovação do Conselho Pedagógico, como é o caso de número de alunos superior ao limite mínimo e máximo, bem como mais de 2 alunos com medidas educativas sempre que o Relatório Técnico-Pedagógico

especifique a necessidade de redução de turma.

- A rede escolar, incluindo número e formação de turmas, carece da validação da tutela.

II.5.1. MUDANÇA DE TURMA

• Em qualquer altura do ano poderá haver alteração na constituição das turmas, mediante proposta devidamente justificada do respetivo Conselho de Turma, avaliada pelo Conselho Pedagógico e autorizada pelo Diretor.

• O encarregado de educação poderá solicitar mudança de turma, desde que por motivos devidamente fundamentados, podendo a mudança efetuar-se só para turmas/estabelecimentos onde haja vaga, autorizada pelo Diretor, depois de ponderadas as implicações que podem advir para o estabelecimento e para a turma que recebe o aluno.

II.5.2. MUDANÇA DE ESTABELECIMENTO

O encarregado de educação ou o aluno, quando de maior idade, poderá solicitar mudança estabelecimento de ensino dentro do AEOB, devendo para tal fundamentar a pretensão, podendo a mudança efetuar-se só para estabelecimentos onde haja vaga, autorizada pelo Diretor, depois de ponderadas as implicações que podem advir para o estabelecimento que recebe o aluno.

NOTA: As turmas de ensino articulado do 2º e 3º ciclos, funcionarão exclusivamente na EB Dr. Acácio de Azevedo.

II.6. CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE HORÁRIOS

No âmbito da distribuição de serviço docente, o Conselho Pedagógico reafirma a importância fulcral do aluno na escola, pelo que o seu sucesso educativo é a preocupação primeira na elaboração de horários.

PRINCÍPIOS GERAIS:

- A elaboração dos horários é da competência do diretor, respeitando os critérios gerais definidos pelo Conselho Pedagógico;
- A elaboração de horários obedecerá, primordialmente, a critérios de ordem pedagógica;
- Para a elaboração de horários conjugar-se-ão os interesses dos discentes e da escola, no respeito inequívoco dos normativos legais vigentes e do Regulamento Interno.

CRITÉRIOS GERAIS:

- Na EPE as atividades letivas iniciam-se às 9 horas terminando às 15h15m, com interrupção de 1h15m para almoço. No entanto, as crianças têm assegurada a valência de AAAF, que cobre os períodos restantes entre as 7h30m e as 18h30m.
- No 1º CEB as atividades letivas iniciam-se às 9 horas terminando às 17 horas, com interrupção de 1,5h para

almoço e 30 minutos de intervalo no período da tarde. As AEC's desenvolvem-se essencialmente no período da tarde.

- As crianças têm assegurada a valência de ATL, que cobre os períodos restantes entre as 7h30m e as 18h30m.
- Na ESOB, EBAA, EBFM e EBFP o período da manhã decorre entre as 8h30m e 13h15m e o período da tarde entre as 13h30m e as 17h10m. Cada tempo letivo corresponde a 50 minutos.
- É possível o funcionamento de 2 ou 3 tempos letivos seguidos, estes últimos nas disciplinas com componente experimental do ensino secundário.
- O período mínimo destinado ao almoço é de 1h15m.
- As aulas de Educação Física só poderão iniciar-se 1 hora após o término do período definido para o almoço da respetiva turma, contabilizada a partir do término do último tempo do período da manhã.
- As atividades extracurriculares não deverão colidir com as atividades letivas, sendo-lhes reservado um período específico para a sua realização, preferencialmente às quartas-feiras no período da tarde.
- A elaboração de horários poderá estar condicionada à disponibilidade de espaços específicos. No entanto, procurar-se-á concentrar as aulas de uma só turma numa mesma sala, exceto nas disciplinas que exigem uma sala específica. Na disciplina de Educação Física não deverão estar em funcionamento mais de três turmas em simultâneo.
- Na sua maioria as aulas de Educação Física da ESOB decorrerão nas instalações municipais.
- Os horários das turmas podem sofrer alterações ao longo do ano, sempre que tal se justifique por necessidade de substituição de docentes, de modo a assegurar o cumprimento das aulas previstas, ou de mudança de atividades.
- No horário de cada turma não podem ocorrer tempos desocupados, excetuando o tempo das aulas de EMRC para alunos não matriculados a esta disciplina.
- O número de tempos não deve ser superior a 8, em cada dia de aulas.
- Se, por exigência curricular, se dividir uma turma em dois "turnos" numa disciplina, dessa situação não poderá ocorrer nenhum tempo desocupado para qualquer deles.
- Nas disciplinas cuja carga curricular se distribua por 3 ou menos tempos semanais, estes não se devem distribuir em dias seguidos.
- As aulas de uma mesma disciplina à mesma turma não devem ter lugar sempre ao último tempo do turno.
- As aulas de Língua Estrangeira I e II não devem ser lecionadas em tempos letivos consecutivos.
- A carga horária dos cursos profissionais poderá ser flexibilizada de acordo com necessidades pontuais de lecionação.
- As disciplinas poderão funcionar semestralmente, ou em rotação periódica, se a matriz curricular aprovada assim o determinar.
- Os apoios a prestar aos alunos devem, sempre que possível, ocorrer no contexto de sala de aula, ou em tempos desocupados, isto é, no início ou no final das aulas da respetiva turma, no intervalo de almoço quando este tiver mais do que 1 tempo letivo, ou no horário da aula de EMRC para os alunos não inscritos a esta

disciplina.

- Poderão também ser prestados apoios nos períodos sem aulas dos alunos, da manhã ou da tarde, desde que com a anuência do encarregado de educação.

- As turmas podem ser desdobradas nas seguintes situações:

- No 3º ciclo nas disciplinas de CN e FQ num máximo de 100 minutos, sempre que o número de alunos da turma seja igual ou superior a 20, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental;

- Nos cursos científico-humanísticos nas disciplinas de Biologia e Geologia, Física e Química A e LE da formação específica no máximo de 150 minutos, sempre que o número de alunos da turma seja superior a 20, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental ou prática da oralidade;

- Nos cursos científico-humanísticos nas disciplinas de Biologia, Física, Geologia e Química no máximo de 100 minutos, sempre que o número de alunos da turma seja superior a 20, exclusivamente para a realização de trabalho prático ou experimental;

- Nos cursos científico-humanísticos na disciplina de Geometria Descritiva A no máximo de 50 minutos, sempre que o número de alunos da turma seja superior a 24;

- Nos cursos profissionais, nas disciplinas de carácter laboratorial, oficial, informático ou artístico da componente da formação técnica, na totalidade da carga horária semanal, quando o número de alunos for superior a 15;

- Nos cursos profissionais, nas disciplinas de carácter laboratorial da formação científica, no máximo de 1 tempo letivo, sempre que o número de alunos da turma seja superior a 20.

II.7. ESTRUTURAS DE APOIO

II.7.1. CAA (Centro de Apoio à Aprendizagem)

O Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA) é uma estrutura de apoio agregadora dos recursos humanos e materiais e dos saberes e competências da escola, que colabora com os demais serviços e estruturas do agrupamento, podendo alargar-se a outras instituições da comunidade.

O acompanhamento das crianças e jovens que frequentam os CAA's é assegurado por:

- a) Docentes de Educação Especial;
- b) Docentes de várias disciplinas e ciclos de ensino;
- c) Técnicos especializados - psicólogos e terapeutas da fala do agrupamento;
- d) Assistentes operacionais;
- e) Famílias dos alunos apoiados.

Por intermédio das parcerias estabelecidas com a comunidade local, o CAA conta ainda com os seguintes recursos:

- a) Centro de Recursos para a Inclusão da CERCIAG (terapeuta da fala, terapeuta ocupacional,

fisioterapeuta, psicóloga e técnica de acompanhamento dos planos individuais de transição);

b) Empresas/instituições onde os alunos desenvolvem os seus planos individuais de transição;

c) Centro de Saúde (Equipa de Saúde Escolar).

O CAA, enquanto recurso organizacional, insere-se num contínuo de respostas educativas, agregando diferentes espaços físicos, sediados nas várias escolas do agrupamento:

- As unidades de ensino estruturado para alunos com perturbação do espetro do autismo e de apoio especializado para alunos com multideficiência situam-se nas escolas Básica Dr. Fernando Peixinho - Oiã e na Escola Secundária de Oliveira do Bairro.

- Para além dos espaços situados em todas as escolas do agrupamento, o CAA contempla outros espaços escolares de acordo com as necessidades dos alunos, em função do tipo de trabalho a desenvolver, do tipo de recursos/valências e de áreas específicas, onde será possível atender a pequenos grupo ou a alunos individualmente.

Para os alunos a frequentar a escolaridade obrigatória, cujas medidas de suporte à aprendizagem sejam as previstas nas alíneas b), d) e e) do n.º 4 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 45/2028, é garantida pelo CAA uma resposta complementar ao trabalho desenvolvido em sala de aula ou noutros contextos educativos, com vista à sua inclusão.

No âmbito do funcionamento do CAA, compete ao Diretor definir os espaços específicos passíveis de dar resposta às necessidades existentes em cada escola, numa lógica de rentabilização de recursos.

Em articulação com os órgãos e estruturas do agrupamento, o CAA tem como objetivos gerais:

a) Apoiar a inclusão de crianças e jovens no grupo/ turma e nas rotinas e atividades da escola, designadamente, através da diversificação de estratégias de acesso ao currículo;

b) Promover e apoiar o acesso à formação e à integração na vida pós-escolar;

c) Promover e apoiar o acesso ao lazer, à participação social e vida autónoma;

Constituem objetivos específicos do CAA:

a) Promover a qualidade da participação dos alunos nas atividades da turma a que pertencem e nos demais contextos de aprendizagem;

b) Apoiar os docentes da turma a que os alunos pertencem;

c) Apoiar a criação de recursos de aprendizagem e instrumentos de avaliação para as diversas componentes do currículo;

d) Desenvolver metodologias de intervenção interdisciplinares que facilitem os processos de aprendizagem, de autonomia e de adaptação ao contexto escolar;

e) Promover a criação de ambientes estruturados, ricos em comunicação e interação, fomentadores da aprendizagem;

f) Apoiar a organização do processo de transição para a vida pós-escolar.

II.7.2. BE (Biblioteca Escolar)

1. A biblioteca escolar (BE), parte integrante do processo educativo, é um polo dinamizador da vida pedagógica do AEOB, competindo-lhe colaborar na criação de igualdade de oportunidades da comunidade escolar, e coordenar os saberes das diferentes áreas curriculares.

2. O AEOB dispõe de cinco bibliotecas integradas no Programa da Rede de Bibliotecas Escolares: EBO, EBOB, ESOB, EB de Oliveira do Bairro e EB da Palhaça.

3. A BE integra a rede de Bibliotecas do concelho de Oliveira do Bairro, um grupo de trabalho concelhio, do qual fazem também parte as Bibliotecas dos restantes estabelecimentos de ensino do concelho e a Biblioteca Municipal.

4. A Equipa da BE é constituída pelos professores bibliotecários e professores colaboradores.

II.7.3. SE (Sala de Estudo)

1. A Sala de Estudo funciona na EBAA, EBF, EBFP e ESOB, podendo vir a funcionar também nas Escolas Básicas do 1º CEB, se os recursos assim o permitirem;

2. A Sala de Estudo é um espaço onde se pode fazer:

- a) Apoio individualizado ou em pequenos grupos, aos alunos que a ela recorram ou para ela sejam direcionados;
- b) Estudo partilhado;
- c) Trabalho autónomo.

3. São objetivos da Sala de Estudo:

- a) Promover a aquisição e o desenvolvimento de hábitos de trabalho e organização pessoal do aluno com vista à garantia do sucesso escolar;
- b) Estimular e desenvolver mecanismos que ajudem a ultrapassar carências ou erros acumulados ao longo dos anos, na forma de estudar e aprender;
- c) Remediar falhas e/ou esclarecer dúvidas sobre os conteúdos programáticos das disciplinas curriculares;
- d) Abrir um espaço de diálogo e debate que fomente a autonomia, a autoconfiança, a criatividade, a partilha de saberes e experiências entre alunos/alunos e alunos/professores;
- e) Promover o trabalho colaborativo;
- f) Promover o estudo autónomo.

4. A Sala de Estudo funciona em espaço próprio de acordo com o horário estabelecido e afixado na porta.

5. Do horário afixado na porta, ou num placard, deve constar a identificação e respetivo horário de permanência dos professores de apoio e os respetivos grupos/áreas disciplinares.

6. Os alunos poderão utilizar a Sala de Estudo:

- a) Por iniciativa própria;

- b) Por indicação do Diretor de Turma ou de outro professor;
- c) Por indicação do Conselho de Turma;
- d) Por sugestão dos responsáveis dos SPO's e/ou GAA;
- e) Por sugestão dos encarregados de educação.

7. Aos professores que prestam apoio na Sala de Estudo compete:

- a) Ajudar os alunos nas suas atividades;
- b) Participar na gestão e na avaliação da Sala de Estudo;
- c) Registrar a sua presença e tipo de atividade desenvolvida no GIAE;
- d) Supervisionar e orientar as pesquisas;
- e) Zelar pela preservação do material disponibilizado.

II.7.4. GAA (Gabinete de Apoio ao Aluno)

O GAA (Gabinete de Apoio ao Aluno) tem a missão de promover o bem-estar e sucesso escolar, através da análise de fatores de risco, possibilitando a criação de respostas individuais e de grupo, envolvendo os diversos agentes educativos de forma a prevenir a indisciplina e a contribuir para a melhoria da aprendizagem e do ambiente escolar. O seu público-alvo são os alunos, as famílias, o pessoal docente e não docente.

Competências:

- Possibilitar aos alunos a oportunidade de dialogar e refletir com adultos acerca das suas dúvidas, medos e indecisões, num ambiente de abertura, disponibilidade, confiança e confidencialidade;
- Facilitar aos docentes respostas para as problemáticas que vão surgindo em torno dos alunos, mas também de si próprios enquanto profissionais;
- Intervir na resolução de conflitos educando para os valores, sensibilizando os alunos no sentido duma cidadania responsável e duma convivência saudável;
- Apoiar as famílias, proporcionando-lhes ferramentas para ultrapassar problemas de relacionamento com os seus educandos;
- Promover formação a toda a comunidade escolar, no âmbito das técnicas de estudo, disciplina, assim como nas problemáticas identificadas como impedimento ao sucesso escolar dos alunos;
- Intervir em casos de indisciplina, individual ou em grupo;
- Proceder à sinalização e acompanhamento de alunos de risco, em colaboração estreita com as famílias, os diretores de turma a direção e as respetivas entidades externas;
- Promover atividades de integração da comunidade escolar;
- Manter informado o Diretor de Turma, o Diretor e a família, sobre o acompanhamento prestado, bem como outro tipo de apoio;
- Desenvolver a atividade do programa de promoção de sucesso escolar.

Funcionamento:

- O GAA dispõe de 3 psicólogas com horário completo, uma das quais no âmbito do Plano de Desenvolvimento Social e Comunitário;
- Colaboram regularmente com o GAA os serviços sociais da CMOB e as técnicas do Centro de Saúde de Oliveira do Bairro;
- O GAA desenvolve a sua atividade de acordo com um plano anual, que consta do Plano Anual de Atividades do AEOB;
- É coordenado e representado no Conselho Pedagógico pelo coordenador dos SPO's;
- Divide a sua atividade pelo 2º, 3º ciclos e ensino secundário, dispondo de espaços adequados para atendimento individual ou em pequeno grupo;
- O horário de atendimento é afixado na porta dos espaços referidos na alínea anterior;
- Presta apoio pontual e excecional à EPE e ao 1º CEB, quando solicitado ao diretor pelas educadoras ou professoras titulares, ou pelo respetivo responsável de estabelecimento, depois de devidamente articulado com as técnicas da CMOB;
- Partilha com os SPO's os espaços de trabalho e atendimento;
- O GAA apresenta ao Diretor, sempre que solicitado e obrigatoriamente no final do ano letivo, relatório da atividade desenvolvida, assim como planificação da sua atividade;
- Ao longo do ano tem intervenções não planeadas, sempre que solicitadas;
- Dinamiza sessões de formação para famílias.

II.7.5. EMAEI (Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva)**CONSTITUIÇÃO:**

1. A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) constitui-se como um dos recursos organizacionais específicos de apoio à aprendizagem e à inclusão, tendo em vista uma leitura alargada, integrada e participada de todos os intervenientes no processo educativo.
2. Os elementos permanentes da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva são designados pelo Diretor, ouvido o Conselho Pedagógico.
3. São elementos permanentes da EMAEI:
 - a) Um docente que coadjuva o diretor;
 - b) Um docente de educação especial;
 - c) Três membros do conselho pedagógico com funções de coordenação pedagógica de diferentes níveis de educação e ensino;
 - d) Um psicólogo;
 - e) Um docente de reforço.
4. São elementos variáveis da EMAEI:
 - a) Docente titular do grupo/ turma ou diretor de turma;

- b) Coordenador de estabelecimento;
- c) Encarregado de educação;
- d) Técnicos do Centro de Recursos para a Inclusão (CRI);
- e) Outros docentes do aluno;
- f) Assistentes operacionais;
- g) Outros técnicos e serviços/organizações externas à escola

ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO:

1. A EMAEI fica sediada na Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo (Sede do Agrupamento), tendo, contudo, área de atuação nas diferentes escolas do Agrupamento.
2. O funcionamento da EMAEI implica a existência de um espaço de trabalho exclusivo que garanta as condições efetivas de trabalho, bem como as exigências de confidencialidade.
3. Os elementos permanentes da EMAEI desenvolvem a sua atividade de acordo com o Plano de Ação definido em cada ano letivo.
4. Os elementos permanentes da EMAEI reúnem semanalmente e extraordinariamente, sempre que se justifique, de modo a garantir a concretização das suas competências, e desenvolvem a sua atividade em horário a definir anualmente, de acordo com as necessidades do Agrupamento e dos alunos.
5. De cada reunião é redigido um memorando dos assuntos tratados.
6. A EMAEI reúne com os elementos variáveis, sempre que necessário, nas horas não letivas dos docentes, de forma a analisar cada situação e mobilizar respostas direcionadas para a promoção da participação e da aprendizagem.
7. O funcionamento da EMAEI implica, ainda, recursos materiais e logísticos adequados.
8. O funcionamento da EMAEI respeita um conjunto de procedimentos de encaminhamento, avaliação e intervenção, conforme definido no respetivo Guia de Procedimentos:
 - 8.1. As atividades a desenvolver pela EMAEI, constantes do respetivo Plano de Ação, são definidas em função das orientações e prioridades do Agrupamento, em cada ano letivo, respeitando a organização da escola.
 - 8.2. A identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão (INMSAI) pode ser feita por qualquer elemento da comunidade educativa, desde que respeite os procedimentos inerentes.
 - 8.3. A Ficha de INMSAI deve apresentar, de forma fundamentada, as razões que levam à necessidade

de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, anexando todas as evidências consideradas relevantes para a sustentação do pedido de mobilização de medidas de nível superior, requerendo, por parte do encarregado de educação, a concordância e autorização da monitorização do aluno.

8.4. A Ficha de INMSAI deve ser entregue ao Diretor, o qual a faz chegar à EMAEI, no prazo de três dias úteis, a contar ao dia útil seguinte ao da respetiva apresentação.

COMPETÊNCIAS:

1. Sensibilizar a comunidade educativa para a educação inclusiva;
2. Propor as medidas de suporte à aprendizagem a mobilizar, em cada caso identificado;
3. Acompanhar e monitorizar a aplicação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão;
4. Prestar aconselhamento aos docentes na implementação de práticas pedagógicas inclusivas;
5. Elaborar o Relatório Técnico-Pedagógico (RTP) e, se aplicável, o Programa Educativo Individual (PEI) e Plano Individual de Transição (PIT);
6. Acompanhar o funcionamento do Centro de Apoio à Aprendizagem (CAA);

COORDENADOR:

1. A Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva é coordenada por um dos seus elementos permanentes designado pelo Diretor, após auscultação dos mesmos.
2. Compete ao Coordenador da EMAEI:
 - a) Representar este órgão;
 - b) Identificar os elementos variáveis, de acordo com a legislação em vigor;
 - c) Convocar os membros da equipa para as reuniões;

 - d) Dirigir os trabalhos;
 - e) Adotar os procedimentos necessários de modo a garantir a participação dos pais ou encarregados de educação, conforme legalmente previsto, consensualizando para as questões que se coloquem;
 - f) Solicitar, sempre que necessário, informações ou documentos acrescidos, junto dos responsáveis pela Ficha de INMSAI ou pela Proposta de alteração de medidas previstas no RTP;
 - g) Apresentar, anualmente, ao Diretor um Relatório final das ações desenvolvidas, no âmbito das competências da EMAEI.

II.7.6. Equipa de Educação para a Saúde

A Equipa de Educação para a Saúde é um serviço especializado de apoio às atividades relacionadas com a saúde, que tem como objetivos, entre outros, a promoção da saúde da população escolar.

DESIGNAÇÃO E MANDATO:

O Diretor deverá, sempre que possível, designar um docente do Grupo 520, ou outro que reúna competências a nível pedagógico e técnico adequadas às funções, para coordenar a Equipa, composta, além deste, pelos Coordenadores de Diretores de Turma, pelos membros dos SPO e por um representante em cada estabelecimento de ensino do 2º, 3º ciclos e ensino secundário. O mandato será de um ano, renovável por iguais períodos.

COMPETÊNCIAS:

- a) Elaborar um Plano de Ação anual para a Saúde;
- b) Organizar o levantamento de necessidades de intervenção a nível da saúde escolar;
- c) Identificar necessidades de formação nas áreas da educação para a saúde e para a sexualidade;
- d) Elaborar semestralmente o balanço e a avaliação dos resultados obtidos, em conjunto com os parceiros envolvidos;
- e) Colaborar com o GAA e solicitar a colaboração deste, sempre que solicitado ou que entender conveniente;
- f) Ser o interlocutor do AEOB, na área da intervenção da saúde, junto dos serviços centrais/regionais de educação e saúde;
- g) Articular a sua ação com a organização de iniciativas internas, ligadas à área da saúde;
- h) Promover e colaborar em projetos a desenvolver pela comunidade escolar.

II.7.7. Equipa de desenvolvimento sustentável

A Equipa de Desenvolvimento Sustentável serve como apoio às atividades relacionadas com o desenvolvimento sustentável, fundamentadas no ODS's (Objetivos do Desenvolvimento Sustentável), e com a chancela do Programa Eco-Escolas e que tem como objetivos, entre outros, a promoção de uma educação sustentada em princípios do desenvolvimento sustentável.

DESIGNAÇÃO E MANDATO:

O Diretor deverá, sempre que possível, designar um docente que reúna competências a nível pedagógico e técnico adequadas às funções, para coordenar a Equipa, composta, além deste, pelos Coordenadores de Diretores de Turma, pelos membros dos SPO e por um ou dois representantes em cada estabelecimento de ensino do 2º, 3º ciclos e ensino secundário. O mandato será de um ano, renovável por iguais períodos.

COMPETÊNCIAS:

- a) Elaborar um Plano de Ação anual;
- b) Desenvolver um conjunto de ações promovidas pela Associação Bandeira Azul da Europa (ABAE), de forma a sustentar a Educação Ambiental em todos os estabelecimentos de ensino do AEOB;
- c) Colaborar com a coordenação de projetos e solicitar a colaboração desta, sempre que solicitado ou que entender conveniente;
- d) Promover e colaborar em projetos a desenvolver pela comunidade escolar.

II.7.8. Equipa do Observatório de Qualidade

Para efeito de autoavaliação do Agrupamento é criada uma equipa que constitui o Observatório de Qualidade.

CONSTITUIÇÃO:

1. O Observatório de Qualidade é constituído por uma equipa que integra docentes, não docentes e pais/encarregados de educação.
2. Na equipa referida no número anterior devem estar representados os três ciclos de ensino.
3. O Coordenador do Observatório de Qualidade é designado pelo Diretor de entre os elementos que o constituem.

COMPETÊNCIAS:

- a) Proceder à monitorização do Projeto Educativo do Agrupamento e demais documentos orientadores do Agrupamento, de acordo com as orientações do Conselho Pedagógico e do Conselho Geral;
- b) Implementar o processo de avaliação interna do Agrupamento, de acordo com as orientações do Diretor, do Conselho Pedagógico e do Conselho Geral;
- c) Colaborar no processo de avaliação externa do Agrupamento.

FUNCIONAMENTO:

1. O Observatório reúne periodicamente com o Diretor.
2. O Observatório desenvolve o seu trabalho semanalmente, dispondo os seus elementos, sempre que possível, de 1 hora da componente não letiva para o efeito e o seu coordenador de 2h.

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR:

- a) Organizar as informações e a documentação necessárias ao funcionamento do Observatório de Qualidade;
- b) Representar o Observatório de Qualidade em momentos que a direção o exija.

II.7.9. Equipa do Plano de Inovação

A equipa do Plano de Inovação tem como objetivos:

- coordenar a implementação das metodologias a desenvolver nas oficinas agregadoras;
- promover a articulação entre os docentes e assessores das disciplinas que constituem a oficina;
- Fazer a interligação com a equipa regional de Autonomia e Flexibilidade Curricular;
- Coordenar a monitorização do PI em articulação com a equipa do Observatório da Qualidade.

Esta equipa é constituída por:

- um elemento da direção;
- o diretor de turma do Percurso Formativo Próprio;
- um representante de cada oficina agregadora;
- o coordenador do Observatório da Qualidade.

II.7.10. Equipa de Desenvolvimento Digital

A equipa de desenvolvimento digital é uma estrutura de coordenação e acompanhamento dos projetos de desenvolvimento digital ao nível dos estabelecimentos de ensino.

CONSTITUIÇÃO:

1. A função de coordenador é delegada num professor do agrupamento que reúna as competências ao nível pedagógico, técnico e de gestão adequadas ao exercício das funções de coordenação global dos projetos de desenvolvimento digital ao nível do estabelecimento de ensino.
2. Os restantes membros são designados pelo Diretor do agrupamento, ouvido o Coordenador da equipa, de acordo com o previsto nas alíneas seguintes:
 - a) docentes que reúnam competências ao nível pedagógico, de gestão e técnico para a implementação dos projetos de desenvolvimento digital e para a coordenação de outros projetos e atividades no âmbito das TIC ao nível de escola;
 - b) o coordenador técnico, ou quem o substitua;
 - c) o Coordenador da Biblioteca Escolar.

FUNCIONAMENTO:

1. A equipa reúne ordinariamente uma vez por semestre, por convocatória do respetivo Coordenador, por solicitação do Diretor, ou por solicitação de 1/3 dos elementos que a compõem.
2. O Coordenador, bem como os membros da Equipa, usufrui, sempre que possível, de 2 horas semanais para o desempenho das suas funções.

COMPETÊNCIAS:

- a) Elaborar o PADDE (Plano de Ação e Desenvolvimento Digital da Escola), com o objetivo de promover a utilização das TIC nas atividades letivas e não letivas, rentabilizando os meios informáticos disponíveis e generalizando a sua utilização por todos os elementos da comunidade educativa. O PADDE deverá ser concebido no quadro do projeto educativo e integrar o plano anual de atividades, em estreita articulação com o plano de formação;
- b) Coordenar e acompanhar a execução do PADDE e de projetos e iniciativas próprias na área das TIC na educação, em articulação com todas as estruturas do AEOB;
- c) Promover e apoiar a integração das TIC no ensino, na aprendizagem, na gestão e na segurança ao nível de agrupamento;
- e) Colaborar no levantamento de necessidades de formação e certificação em TIC de docentes e não docentes;
- f) Fomentar a criação e participação dos docentes em redes colaborativas de trabalho com outros docentes ou agentes da comunidade educativa;
- g) Zelar pelo funcionamento dos equipamentos e sistemas tecnológicos instalados, sendo o interlocutor junto do centro de apoio tecnológico às escolas e das empresas que prestem serviços de manutenção aos equipamentos;

h) Articular com os técnicos das câmaras municipais que apoiam as escolas de EPE e 1º CEB.

COMPETÊNCIAS DO COORDENADOR:

- a) Coordenar a Equipa, assegurando o desenvolvimento das competências que lhe estão atribuídas;
- b) coordenar e acompanhar os projetos de desenvolvimento digital ao nível dos estabelecimentos de ensino que integram o Agrupamento.

II.8. FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS ESCOLARES

EPE e 1º Ciclo:

No AEOB, a EPE e o 1º CEB funciona em centros escolares, à exceção de Oiã, que funciona na EBFP, em edifício próprio. Os Centros Escolares recebem as crianças inscritas na AAAF a partir das 7.30h.

As atividades curriculares decorrem entre as 9.00h até às 17.00h, podendo os encarregados de educação deixar os seus educandos à responsabilidade da escola a partir das 8.45h. Em casos devidamente justificados em requerimento ao Diretor, este poderá autorizar os encarregados de educação a deixar os seus educandos a partir das 8.30h. Os intervalos decorrem das 10.30h às 11.00h e das 15.30 às 16.00h.

A hora de almoço decorre entre as 12.15h e as 13.30h para a EPE e as 12:00h e as 13.30h para o 1º CEB, devendo, para estes, ser dada prioridade aos 1º e 2º anos, de modo a proporcionar ambiente mais calmo. Os docentes acompanham as crianças ao refeitório.

Devem ser respeitadas as seguintes regras:

- O docente responsável de Estabelecimento é responsável pelo funcionamento do estabelecimento e é o principal elo de ligação com o Diretor;
- O docente titular de grupo / turma é responsável pelo seu grupo / turma e deve comunicar ao responsável tudo o que entender relevante;
- Os recreios são vigiados pelos assistentes operacionais e pelos docentes, sendo que os tempos de intervalo estão incluídos na CL;
- A partir das 8.45h, os alunos são recebidos pelos assistentes operacionais, no portão principal, que é fechado às 9.15h;
- Os encarregados de educação podem ser atendidos, nos dias e horas marcados pelo educador ou pelo professor titular da turma e só em situações absolutamente excecionais deve ser solicitada a presença do docente fora deste horário;
- Para segurança das crianças, quem se dirigir aos estabelecimentos deve tocar a campainha, esperar que a porta seja aberta e identificar-se. Sempre que possível deve pedir ao assistente operacional que transmita o recado ao aluno ou ao professor. O assistente operacional deve registar o contacto em livro próprio;
- A entrada de pessoas que não estejam diretamente ligadas ao estabelecimento, como é o caso de promotores de vendas, representantes de editoras, delegados sindicais, só é permitida com autorização do diretor;
- Os alunos só deverão entrar na sala com o professor ou com o assistente operacional;
- Na ausência de um professor será o professor de apoio a ocupar o seu lugar;

- Sempre que se verifique a ausência de mais de um professor, a turma que apresente mais casos de apoio educativo será assegurada pelo professor de apoio e os restantes alunos serão repartidos pelos docentes presentes na escola;
- Na ausência do assistente operacional o trabalho será distribuído pelos restantes assistentes operacionais.

Educação Pré-escolar:

Início	Termo	Atividade
7:30	9:00	Atividade de Apoio à Família (AAF)*
9:00	12:15	Atividade Curricular
Almoço		
13:30	15:15	Atividade Curricular
15:15	18:30	Atividade de Apoio à Família (AAF)*

1º CEB:

Início	Termo	Atividade
7:30	9:00	Atividade de Apoio à Família (AAF)*
9:00	12:00	Atividade Curricular
Almoço		
13:30	15:30	Atividade Curricular ou AEC (3h semanais – 3º/4º anos e 5h semanais – 1º/2º anos)
17:00	18:30	Atividade de Apoio à Família (AAF)*

*Só podem usufruir da AAF as famílias que comprovadamente dela necessitam e o horário poderá ser alargado até às 19h, caso o agregado familiar justifique esta necessidade.

Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC's):

- A CMOB é a entidade promotora das AEC's do AEOB;
- As AEC's decorrem durante a tarde, preferencialmente aos 2 últimos tempos, 5 horas para o 1º e 2º ano de escolaridade e 3 horas para o 3º e 4º ano;
- Oferta de AEC's:
 - 1º e 2º anos: AFD (Atividade Física e Desportiva) – 2h; Xadrez – 1h; ALE (Atividade Lúdica e Expressiva) – 2h.
 - 3º e 4º anos: AFD (Atividade Física e Desportiva) – 2h; ALE (Atividade Lúdica e Expressiva) – 1h.

Ao AEOB compete:

- Colaborar na planificação e supervisionar pedagogicamente, as atividades de enriquecimento curricular;
- Disponibilizar, em colaboração com a CMOB, os recursos humanos necessários, de modo a assegurar o acompanhamento das crianças;
- Coordenar, em colaboração com a CMOB, os horários das AEC's com as atividades curriculares;
- Disponibilizar a informação relativa às habilitações académicas e à experiência profissional dos professores a contratar.

Aos professores das AEC's compete:

- Planificar as atividades, em coordenação com a CMOB e o AEOB;
- Preparar e lecionar as atividades para que foram contratados;
- Assegurar a vigilância dos alunos nos períodos de intervalo das atividades;
- Coordenar as atividades a realizar de acordo com o Plano de Atividades da CMOB e do AEOB;
- Comparecer às reuniões marcadas, contribuindo para o bom desenrolar das atividades.

Aos professores titulares de turma compete:

- Assegurar a supervisão pedagógica relativa à componente não letiva do docente tendo em conta os seguintes aspetos:
 - Programação das atividades;
 - Acompanhamento das atividades através de reuniões com os representantes da CMOB, do AEOB e outros parceiros;
 - Avaliação da realização das atividades;
 - Assegurar o acompanhamento da execução das atividades de enriquecimento curricular, tendo em vista garantir a sua qualidade e articulação com as atividades curriculares;
 - Coordenar as atividades com os orientadores das atividades de enriquecimento curricular, realizando uma reunião por semestre;
 - Fazer a ligação entre as atividades de enriquecimento curricular e os encarregados de educação.

2º, 3º Ciclos e Ensino Secundário:

- O horário de funcionamento é o mesmo na EBFP; EBAA, EBFG e ESOB;
- As atividades estão organizadas em regime normal, das 8h30 às 17h10, à exceção de 4ª feira, em que não há atividades letivas, pelo que a última aula termina às 13h15;

- A tardes de 4ª feira são dedicadas ao Desporto Escolar e desenvolvimento de outras atividades extracurriculares;
- O intervalo decorre entre as 10.15h às 10.35h;
- O período diário destinado ao almoço decorre das 12h20 às 14h00;
- Os tempos letivos têm a duração de 50 minutos;
- Existe um toque de campainha, que indica o início da aula;
- Não é permitida a saída das aulas antes do toque informativo de saída;
- O não cumprimento do estabelecido no número anterior implica a marcação de falta de presença ao docente ou ao aluno;
- No decurso da aula o professor ou o aluno não devem sair da sala a não ser em casos excecionais, devidamente justificados;
- Da ocorrência prevista no número anterior deve o professor dar conhecimento ao funcionário do setor que ficará como responsável pela manutenção da ordem e disciplina na sala de aula;
- Os alunos deverão aguardar o professor no exterior da sala de aula só sendo permitida a sua entrada após o professor ou por indicação do assistente operacional e com a presença deste;
- Em caso de ausência do professor, os alunos deverão dirigir-se à sala de aula habitual, e aguardar na entrada pelo professor substituto, ou por orientação do assistente operacional;
- Não é permitida a utilização de quaisquer aparelhos que emitam sons, visuais ou eletrónicos, de uso pessoal, nas instalações onde estejam a decorrer aulas ou outras atividades letivas, exceto os que se destinem ao desenvolvimento das atividades, previamente autorizados pelo professor;
- Não é permitida a permanência de alunos nas imediações das salas de aula durante o funcionamento das mesmas.

Docentes:

- Ser o 1º a entrar na sala de aula e o último a sair, verificando se a porta da sala fica devidamente fechada;
- Nos casos em que se verifique que uma sala ou mobiliário não se encontra em boas condições (mesas sujas ou riscadas, mobiliário danificado) preencher uma ficha de registo de ocorrências, que entregará ao DT (Diretor de Turma) ou, na ausência deste, ao funcionário do bloco;
- Não abandonar a sala de aula. Se tiver de o fazer, deverá deixar os alunos sob supervisão de um assistente operacional ou de outro docente;
- Em caso de ordem de saída de um aluno da sala de aula:
 - Chamar um funcionário para acompanhar o aluno;
 - Dar indicação ao funcionário do espaço para onde o aluno deve ser encaminhado e da tarefa que este deverá cumprir;
 - Preencher registo de ocorrência, que entregará ao DT;

- Na ausência do assistente operacional no bloco, o delegado de turma contactará o assistente da receção, que se deslocará à sala e acompanhará o aluno.

- Apoiar os assistentes operacionais na manutenção da disciplina;
- Relatar as ocorrências anormais no respetivo registo, que entregará ao DT.

Unidades de Ensino Estruturado:

O AEOB dispõe de duas Unidades de Ensino Estruturado:

- Uma unidade de ensino estruturado para alunos com perturbações do espectro do autismo;
- Uma unidade de apoio especializado para alunos com multideficiência.

As unidades incluem-se nos Centros de Apoio à Aprendizagem com equipamentos adequados às crianças / jovens que os frequentam na EB Dr. Fernando Peixinho e na Escola Secundária.

O acompanhamento das crianças e jovens que frequentam os CAA é assegurado por:

- Docentes com formação especializada em Educação Especial;
- Técnicos de Terapia da Fala e Ocupacional;
- Fisioterapeuta;
- Psicóloga;
- Assistentes operacionais.

II.9. PARCERIAS

O Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro tem parcerias estratégicas definidas para promover a concretização do seu Projeto Educativo. Destacamos as principais:

II.9.1. IEC (Instituto de Educação e Cidadania)

O Instituto de Educação e Cidadania (IEC) promove a literacia científica nos alunos do Agrupamento, através das seguintes ações:

- Realização de Cursos Avançados de Ciências Experimentais para alunos do 4º ano de escolaridade, em contexto curricular e em articulação com o professor titular de turma;
- Realização de Workshops de Ciências Experimentais para alunos do 5º ano de escolaridade, em contexto da disciplina de Ciências Naturais e em articulação com o professor desta disciplina;
- Realização de palestras para alunos do 3º CEB, na área das Ciências Naturais, Matemática e Físico-Química, em contexto curricular destas disciplinas;
- Realização de palestras para alunos do ensino secundário, na área das Ciências, em contexto curricular das disciplinas de ciência;
- Realização de Cursos Avançados para alunos do ensino secundário, na área das Ciências e outras áreas STEAM e Humanidades, em contexto extracurricular.

II.9.2. Conservatório de Música da Bairrada

O Conservatório de Música da Bairrada promove o ensino artístico especializado de música desde o 5º ano ao 12º ano de escolaridade, na Escola Básica Dr Acácio de Azevedo.

II.9.3. Tecido Empresarial

Com o intuito de diversificar os locais para a realização da Formação em Contexto de Trabalho (FCT) dos alunos do ensino profissionalizante, o AEOB realiza parcerias com o tecido empresarial local, regional e nacional.

III. ORGANIZAÇÃO E GESTÃO CURRICULAR

III.1. Oferta educativa e formativa

OFERTA FORMATIVA	
Nível de Ensino	Escola
Educação Pré-Escolar Ensino Básico Geral 1º Ciclo	Escola Básica Integrada Dr. Fernando Peixinho
	Escola Básica de Oliveira do Bairro
	Escola Básica de Vila Verde
	Escola Básica de Oiã Nascente
	Escola Básica de Oiã Poente
	Escola Básica da Palhaça
	Escola Básica de Bustos
	Escola Básica da Mamarrosa
Ensino Básico Geral: 2º e 3º Ciclos	Escola Básica do Troviscal
	Escola Básica Integrada Dr. Fernando Peixinho
	Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo
Curso Artístico Especializado Básico de Música	Escola Básica Frei Gil
	Escola Básica Dr. Acácio de Azevedo

<p>Ensino Secundário</p> <ul style="list-style-type: none"> • Cursos Científico-Humanísticos: <ul style="list-style-type: none"> → Línguas e Humanidades (LH); → Ciências Socioeconómicas (SE); → Ciências e Tecnologias (CT); → Percursos Formativo Próprio (HumanARTES - PFP). • Curso Profissionais: <ul style="list-style-type: none"> → Técnico de Comunicação, Marketing, Relações Públicas e Publicidade (CMRPP); → Técnico de Cozinha/Pastelaria (CP); → Técnico de Gestão de Equipamentos Informáticos (GEI); → Técnico de Apoio Psicossocial (APS); → Técnico de Gestão e Programação de Sistemas Informáticos (GPSI). 	<p>Escola Secundária de Oliveira do Bairro</p>
--	--

III.2. Matrizes curriculares

Em 2023/2024 é aplicada a organização curricular constante do Plano de Inovação, ao abrigo da Portaria 181/2019, na sua redação atual:

- a proposta de PI de 2019 para o 3º, 4º e 9º anos de escolaridade;
- a proposta de PI de 2022 para o 1º, 2º, 5º, 6º, 7º e 8º anos de escolaridade.

Na Educação Pré-Escolar, para além do currículo, o Agrupamento oferece, em todos os Centros Escolares, financiado pelo Município de Oliveira do Bairro:

- Programa Peixinhos (programa em piscina, para adaptação ao meio aquático), em que o educador é coadjuvado por técnicos da área, ligados ao município;
- Toca a Mexer (programa de desenvolvimento de expressões Físico- motoras).

III.2.1. Matrizes curriculares 1º CEB

MATRIZ DO 1º CICLO					
Componentes		1º ano	2º ano	3º ano	4º ano
Português	Desenvolvimento e Cidadania e TIC (b)	5h	5h	5h	5h
Matemática		6h	6h	6h	6h
Estudo do Meio		2h	2h	2h	2h
Escrevendo		7h	7h	7h	7h
Educação Artística		3h	3h	2h	2h
Educação Física		2h	2h	1h	1h
Apoio ao Estudo		(c)	(c)	(c)	(c)
Oferta Complementar		---	---	2h	2h
Inglês		25h	25h	25h	25h
Total		1h	1h	1h	1h
Educação Moral e Religiosa (a)					

(a) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa.

(b) Por serem áreas transversais, estas componentes também integram a componente de Escrevendo;

(c) Componente mobilizada para a disciplina agregadora Escrevendo.

III.2.2. Matrizes curriculares 2º CEB

MATRIZ CURRICULAR DO 2º CEB – ENSINO BÁSICO GERAL				
% CURRÍCULO	DISCIPLINAS	5º Ano	6º Ano	Total Ciclo
		MINUTOS		
81,5%	Português	200	200	400
	Inglês	100	150	250
	HGP	150	100	250
	Cidadania e Desenvolvimento	(b)		
	Matemática	200	200	400
	Ciências Naturais	100	100	200
	Educação Musical	100	100	200
	TIC	(a)		
	Educação Física	150	150	300
	Educação Visual	50	50	100
	Educação Tecnológica	50	50	100
Educação Moral e Religiosa	(c)	(c)	--	
18,5%	Comunicar com o Digital	100	100	200
	Curiosidade, Conhecimento e Capacitação (C³)	150	150	300
100%	TOTAL	1350	1350	2700

Literacia Digital	50	50	100
Artes	--	50	50
Apoio a Matemática	50	--	50

(a) Disciplina mobilizada para Comunicar com o Digital

(b) Disciplina mobilizada para Curiosidade, Conhecimento e Capacitação

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa (50 minutos semanais)

NOTA: As disciplinas de “Literacia Digital”, “Artes” e “Apoio a Matemática” correspondem à componente de Apoio ao Estudo da matriz curricular-base.

MATRIZ CURRICULAR DO 2º CICLO – CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO BÁSICO DE MÚSICA						
% CURRÍCULO	DISCIPLINAS		5º Ano	6º Ano	Total Ciclo	
			Minutos			
	Formação Artística Especializada	Formação Musical	100	100	200	
		Classe de Conjunto	150	150	300	
		Instrumento	100	100	200	
		Português		200	200	400
		Inglês		100	150	250
		HGP		150	100	250
		Cidadania e Desenvolvimento		(b)		
		Matemática		200	200	400
		Ciências Naturais		100	100	200
		Educação Visual		50	50	100
		Educação Física		150	150	300
		Educação Moral e Religiosa		(c)	(c)	--
13%	Comunicar com o Digital		70	70	140	
	Curiosidade, Conhecimento e Capacitação (C ³)		150	150	300	
100%	TOTAL		1520	1520	3040	

III.2.3. Matrizes curriculares 3º CEB

MATRIZ CURRICULAR DO 3º CICLO – ENSINO BÁSICO GERAL					
	DISCIPLINAS	7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total Ciclo
		Minutos			
	Português	150	150	200	500
	Inglês	100	100	100	300
	LE II	100	100	100	300
	História	100	100	100	300
	Atualidade Histórica	--	--	50	50
	Geografia	100	100	100	300
	Cidadania e Desenvolvimento	--	(b)	--	--
	Matemática	150	200	200	550
	Físico-Química	100	150	150	400
	Ciências Naturais	100	100	150	350
	Educação Visual	100	100	100	300
	Complemento à Educação Artística	(a)	--	50	50
	TIC	50	--	--	50
	Educação Física	150	150	150	450
	Educação Moral e Religiosa	(c)	(c)	(c)	--
	Comunicar com o Digital	150	100	--	250
	Curiosidade, Conhecimento e Capacitação (C ³)	150	--	--	150
	Ambiente e Sociedade	--	150	--	150
	TOTAL	1500	1500	1450	4450

(a) Disciplina mobilizada para Curiosidade, Conhecimento e Capacitação

(b) Disciplina mobilizada para Ambiente e Sociedade

(c) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa (50 minutos semanais)

MATRIZ CURRICULAR DO 3º CICLO – CURSO ARTÍSTICO ESPECIALIZADO BÁSICO DE MÚSICA

DISCIPLINAS		7º Ano	8º Ano	9º Ano	Total Ciclo
		Minutos			
Formação Artística Especializada	Formação Musical	100	100	100	300
	Classe de Conjunto	150	150	150	450
	Instrumento	100	100	100	300
Português		150	200	200	550
Inglês		100	100	100	300
LE II		100	100	100	300
História		100	100	100	300
Atualidade Histórica		--	--	50	50
Geografia		100	100	100	300
Cidadania e Desenvolvimento		--	--	--	--
Matemática		150	200	200	550
Físico-Química		100	100	150	350
Ciências Naturais		100	100	150	350
Educação Visual (b)		100 (c)	100 (c)	100 (c)	300
Educação Física		150	150	150	450
Educação Moral e Religiosa		(d)	(d)	(d)	--
Comunicar com o Digital		100	--	--	100
Curiosidade, Conhecimento e Capacitação (C³)		110	--	--	110
Ambiente e Sociedade		--	110	--	110
TOTAL		1610	1610	1650	4870

(b) Disciplina de frequência facultativa, mediante de decisão do encarregado de educação

(c) Disciplina a funcionar com 100 minutos semanais.

(d) Disciplina de oferta obrigatória e de frequência facultativa (50 minutos semanais)

III.2.4. Matrizes curriculares do ES

CIÊNCIAS E TECNOLOGIAS				
Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária		
		10º	11º	12º
Geral	Português	200	200	250
	LE	150	150	--
	Filosofia	150	150	--
	Educação Física	150	150	150
Específica	Matemática A	250	250	300
	Física e Química A (a)	350	350	--
	Biologia e Geologia (a)	350	350	--
	Geometria Descritiva A (a)	300	300	
	Opção 1	--	--	150
	Opção 2	--	--	150
	Direção de Turma (DTUR)	20 (b) a 25 (c)	20 (b) a 25 (c)	35
	Educação Moral e Religiosa	(50)	(50)	(50)
TOTAL		1575 a 1620	1575 a 1620	1035

(a) Escolha de apenas duas disciplinas bienais

(b) Para a combinação de opções: FQA com BG

(c) Para a combinação de opções: FQA/BG com GDA

CIÊNCIAS SOCIOECONÓMICAS				
Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária		
		10º	11º	12º
Geral	Português	200	200	250
	LE	150	150	--
	Filosofia	150	150	--
	Educação Física	150	150	150
Específica	Matemática A	250	250	300
	Economia A (a)	300	300	--
	Geografia A (a)	300	300	--
	História B (a)	300	300	
	Opção 1	--	--	150
	Opção 2	--	--	150
	Direção de Turma (DTUR)	30	30	35
	Educação Moral e Religiosa	(50)	(50)	(50)
TOTAL		1530	1530	1035

(a) Escolha de apenas duas disciplinas bienais

LÍNGUAS E HUMANIDADES				
Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária		
		10º	11º	12º
Geral	Português	200	200	250
	LE	150	150	--
	Filosofia	150	150	--
	Educação Física	150	150	150
Específica	História A	250	250	300
	MACS (a)	300	300	--
	Geografia A (a)	300	300	--
	LE (FE) (a)	300	300	
	Literatura Portuguesa (a)	300	300	
	Opção 1	--	--	150
	Opção 2	--	--	150
	Direção de Turma (DTUR)	30	30	35
	Educação Moral e Religiosa	(50)	(50)	(50)
TOTAL		1530	1530	1035

(a) Escolha de apenas duas disciplinas bienais

PERCURSO FORMATIVO PRÓPRIO				
Componentes de Formação	Disciplinas	Carga Horária		
		10º	11º	12º
Geral	Português	200	200	250
	LE	150	150	--
	Filosofia	150	150	--
	Educação Física	150	150	150
Específica	Desenho A	250	250	300
	MACS (a)	300	300	--
	Geografia A (a)	300	300	--
	LE (FE) (a)	300	300	
	Opção 1	--	--	150
	Opção 2	--	--	150
	Direção de Turma (DTUR)	30	30	35
	Educação Moral e Religiosa	(50)	(50)	(50)
TOTAL		1530	1530	1035

(a) Escolha de apenas duas disciplinas bienais

III.3. Articulação curricular

A articulação entre ciclos e níveis de ensino proporciona uma sequencialidade progressiva, conferindo a cada ciclo a função de completar, aprofundar e alargar o ciclo anterior, numa perspetiva de unidade global do ensino básico.

III.3.1. Articulação EPE - 1º ciclo

É relevante a articulação da prática pedagógica do educador de infância com o professor do 1º ciclo, particularmente quando a criança vai ingressar no 1º ciclo, de modo a facilitar a adaptação e a inserção da criança no 1º ciclo facilitando, assim, a continuidade educativa. Cabe aos educadores e aos docentes do 1º ciclo ter uma prática de sequencialidade, não esquecendo as especificidades inerentes a cada um dos níveis de ensino, no que concerne à aquisição de competências e ao currículo. É de extrema importância que haja um trabalho conjunto educador/professor.

Esta transição envolve estratégias de articulação, que passam não só pela valorização das aquisições feitas pela criança no JI, como pela familiarização com as aprendizagens escolares formais. Assim, para a implementação de estratégias facilitadoras da 'articulação', nos respetivos estabelecimentos do agrupamento devem os educadores de infância e os professores do 1º ciclo, particularmente 1º ano:

- Participar na elaboração do projeto educativo do agrupamento;
- Conceber e gerir o projeto curricular de grupo/turma, não esquecendo este trabalho de articulação;
- Reunir antes da elaboração dos respetivos projetos curriculares de grupo/turma, partilhando, particularmente com o professor que vai receber a criança, as fichas de avaliação;
- Reunir obrigatoriamente no final de cada semestre letivo;
- Planificar atividades conjuntas ao longo do ano envolvendo crianças, educadores de infância e professores do 1º ciclo;
- Promover visitas guiadas às escolas do 1º ciclo para que a criança se familiarize com o espaço físico e os recursos humanos do novo espaço que vai frequentar.

III.3.2. Articulação 1º ciclo – 2º ciclo

Para além da articulação feita em Conselho Pedagógico, com partilha de informação entre coordenadores e departamentos curriculares, é feita uma reunião conjunta entre docentes do 4º ano e equipa de constituição de turmas. Sempre que possível, os docentes do 4º ano participam nos primeiros CT do 5º ano para ultimar articulação dos alunos que vão frequentar pela primeira vez o 2º CEB.

III.3.3. Articulação 2º ciclo – 3º ciclo – ensino secundário

No 2º e 3º ciclo e no ensino secundário, a articulação curricular é assegurada pelos departamentos curriculares. Operacionaliza-se nomeadamente através da planificação e execução do Plano Anual de Atividades e do Plano da Turma, nos planos de ação escolar e planificações das disciplinas e dos departamentos. Os coordenadores de departamento reúnem para estabelecer prioridades de aprendizagens, atuações comuns e

III.4. Plano de Ocupação Plena de Tempos Escolares (POPTE)

O Agrupamento procura assegurar a ocupação plena dos discentes em atividades educativas, existindo um conjunto de procedimentos a ter em conta no caso de ausência do docente, com adequações ao nível de ensino considerado. O professor deverá sempre, de acordo com o legalmente estabelecido, comunicar ao Diretor ou Coordenador de Estabelecimento a intenção de faltar ao serviço.

1. Quando o professor prevê faltar, por situação justificável, pode:

1.1. Permutar com outro professor do Conselho de Turma, devendo os docentes envolvidos solicitar à informática a alteração de aula, com antecedência mínima de 48 horas e informar os alunos e encarregados de educação para que estes se façam acompanhar do material necessário para a aula. O docente deverá escrever o sumário no dia em que dá a aula, não havendo lugar à marcação de falta.

1.2. Organizar a sua substituição por um docente com formação adequada e de acordo com o plano elaborado pelo docente titular da disciplina. O substituto deverá numerar a aula e escrever o sumário e o professor substituído terá falta, que justificará através do motivo da sua ausência.

1.3. Mudar a aula para outro dia, no período de uma semana, implicando obrigatoriamente a concordância dos alunos/encarregados de educação e comunicação ao diretor. Deverá comunicar à informática para proceder à alteração no programa de sumários e não haverá lugar à marcação de falta.

1.4. Solicitar, por email, autorização ao diretor para utilizar o artº 102º do ECD (máximo 1 por mês), com 5 dias de antecedência, entregando nos serviços administrativos, após autorização, o respetivo impresso e indicando sempre o motivo.

2. Quando o professor falta de forma imprevista:

2.1. Na EPE e 1º CEB, a substituição deverá ser feita por um docente do Agrupamento, sem turma atribuída. Como último recurso, as crianças/alunos poderão ficar com a assistente operacional, que desenvolverá atividades previamente programadas pelo docente para situações de falta imprevista. A substituição é agilizada pelo coordenador de estabelecimento, que posteriormente comunicará ao diretor.

2.2. Nos 2º, 3º CEB e ES, a substituição é feita por um docente em Centro de Recursos seguindo os seguintes critérios:

1º Professor da disciplina;

2º Professor do conselho de turma;

3º Professor do mesmo ciclo;

4º Professor de outro ciclo.

2.3. Nas situações anteriores:

- o professor que falta deverá, caso seja possível, enviar plano de aula para a biblioteca de cada estabelecimento;

- o professor substituto deverá numerar a aula e escrever o sumário;

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro

- o professor designado para a substituição terá falta, se não assegurar o serviço para o qual é indicado;
- a presença dos alunos nas aulas de substituição é obrigatória, pelo que será marcada falta caso não compareçam;
- Nos casos em que não houver plano de aula e o professor substituto não tiver formação adequada, os alunos poderão desenvolver atividades recreativas, desportivas ou culturais, em interação com os colegas da turma ou outro grupo de colegas. Compete ao professor substituto vigiar ou moderar essas atividades e ao delegado de turma dar conhecimento, ao professor, das ausências dos colegas;
- No caso em que não haja nenhum docente para efetuar a substituição, os alunos poderão ficar na sala de aula a realizar tarefas, com vigilância de um assistente operacional ou frequentar a biblioteca ou sala de estudo.

3. Outras situações:

3.1. No ensino profissional, é possível “Adição de Aula”, de modo a cumprir horas de formação e este processo requer solicitação à informática para proceder à alteração no programa de sumários.

3.2. Na ausência do docente para participar em reuniões, sessões de trabalho oficiais ou visitas de estudo, considera-se que o horário do professor foi, naquele dia ou hora, alterado, pelo que não lhe deve ser marcada falta ao serviço. Deve, no entanto, deixar plano de aula para cumprimento do serviço letivo distribuído e aplica-se o definido anteriormente.

4. Aulas no exterior do estabelecimento de ensino:

- As aulas dadas no exterior do estabelecimento de ensino carecem sempre de participação prévia e por escrito ao Diretor ou a elemento da sua equipa, referindo os motivos que as justificam.
- Excetuam-se do disposto no número anterior as aulas de Educação Física lecionadas no complexo desportivo municipal.
- As aulas dadas no exterior implicam sempre a autorização escrita dos encarregados de educação, se não estiverem abrangidas por “Saídas ao Meio”;
- Os alunos não autorizados a participar serão alvo de atividades de substituição na escola.

III.5. Atividades de Promoção do Sucesso Escolar

O crédito horário resultante da aplicação do art.º 79 do ECD, complemento de horário não implicando contratação e as horas de trabalho de estabelecimento serão distribuídas para desenvolvimento das seguintes atividades, com vista ao sucesso educativo dos alunos:

- Apoio a alunos do 5º ano, que transitaram com insucesso a Português e/ou Matemática. Este apoio é dado preferencialmente por um docente do 1º CEB;
- Salas de Estudo - os alunos são propostos pelo conselho de turma, após proposta do professor da disciplina, necessitando da concordância do encarregado de educação. A frequência pode ser obrigatória (para os alunos propostos), ou facultativa. Essencialmente deve focar-se nos TPC e em estudo orientado, por alunos ou docentes.

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro

- Assessorias das oficinas do plano de inovação;
- Assessoria para as disciplinas/turmas que revelem problemas comportamentais ou dificuldades diagnosticadas no final do ano anterior ou no decorrer do ano;
- Preparação para avaliação externa, no 9º, 11º e 12º anos;
- Apoio individualizado, em casos excecionais, devidamente justificados;
- Apoio individualizado ou, preferencialmente, em pequeno grupo, a alunos PLNM;
- Desenvolvimento de clubes/projetos;
- Substituição de professores a faltar;
- Apoio aos alunos do Ensino Profissional para recuperação de módulos/UFCD's (Unidade de Formação de Curta Duração) em atraso;
- Oficinas, Workshops ou Clubes, que serão propostos pelos docentes ou departamentos curriculares, sempre que estes entendam estarem reunidas condições para o seu funcionamento (alunos interessados e docente dinamizador). Funcionarão na tarde de 4ª feira, durante os intervalos de almoço ou nos primeiros e últimos tempos, se não tiverem aulas. Tem como objetivo possibilitar aos alunos a frequência de oferta extracurricular, despertando interesse e proporcionando atividades que facilitarão as aprendizagens do currículo, promovendo a formação integral dos alunos.

III.5.1. Implementação de Medidas de Promoção de sucesso

Podem ser implementadas em qualquer momento do ano letivo, sempre que um aluno revele dificuldades de acesso às aprendizagens curriculares, podendo ser adotadas medidas universais seletivas e/ou adicionais. O Encarregado de Educação deverá ser convocado para uma reunião, a fim de tomar conhecimento das referidas medidas. No caso do Encarregado de Educação não comparecer, o processo de recuperação do aluno deve ser iniciado, tal como proposto, independentemente da tomada de conhecimento prévia.

III.6. Visitas de Estudo

As visitas de estudo fazem parte do Plano Anual de Atividades do Agrupamento e devem ser consideradas como complemento das atividades letivas e contribuir para a execução do Projeto Educativo.

- Nas visitas de estudo devem participar todos os alunos que frequentam a disciplina / área curricular não disciplinar a que a mesma diz respeito, salvaguardando situações excecionais, devidamente justificadas;
- As visitas de estudo devem ser orientadas para proporcionar aos alunos experiências que complementem conteúdos lecionadas; preferencialmente de caráter interdisciplinar;
- São planificadas, através de roteiro pormenorizado, destinado aos alunos e professores;
- São formalizadas, através de ofício, enviado às instituições a visitar, solicitando a devida autorização;
- Sempre que as visitas de estudo impliquem custos para os alunos, os encarregados de educação devem ser informados atempadamente da quantia estipulada, a qual deve ser entregue antecipadamente ao(s) professor(es) organizador(es), que entregará ao tesoureiro dos serviços administrativos;
- Goza de estatuto de professor acompanhante qualquer professor da turma, direta ou indiretamente

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro

ligado ao objetivo da visita, ou qualquer outro professor desde que devidamente credenciado;

- O número de acompanhantes deve ser de um professor por cada quinze alunos;
- Mesmo que o número de alunos não seja superior a quinze, devem ser designados dois professores acompanhantes;
- Os professores organizadores da visita de estudo devem entregar antecipadamente:
 - a lista dos alunos participantes, aos Diretores de Turma;
 - a lista dos professores acompanhantes e alunos participantes, ao Diretor;
 - a lista dos alunos participantes, aos Serviços Administrativos, para ativação de seguro escolar;
 - as autorizações dos encarregados de educação, aos Diretores de Turma.
- Sendo as visitas de estudo consideradas como atividades letivas, para a contagem das aulas dadas, devem ser tomadas as seguintes medidas:
 - o professor deve numerar e registar o sumário na(s) turma(s) que vão acompanhar em visita de estudo;
 - o mesmo professor deve registar o sumário na(s) turma(s) que não participam na visita de estudo, mas que iria(m) ter aulas no tempo em que a visita se realizou, indicando o motivo por que não deu a(s) aula(s) (participação em Visita de Estudo da Turma x), não devendo numerá-la(s);
 - os professores que não participam na visita de estudo, mas que deveriam dar aulas à(s) turma(s) envolvida(s) na mesma, devem rubricar igualmente e registar o sumário, indicando o motivo pelo qual não deram aula, não devendo numerá-la(s) e, deverão ocupar-se das turmas com docentes na situação do ponto anterior;
 - sempre que a maioria dos alunos da turma esteja envolvida na visita de estudo, o professor não deverá lecionar novos conteúdos.

IV. AVALIAÇÃO DOS ALUNOS

A avaliação dos alunos obedece ao definido no Referencial de Avaliação Pedagógica do Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro, aprovado em conselho pedagógico e que se encontra divulgado na página do Agrupamento.

V. DIVULGAÇÃO, AVALIAÇÃO E REFORMULAÇÃO

Este PCA operacionaliza as orientações do currículo nacional, mostrando as opções e prioridades de aprendizagem efetuadas em função das particularidades da comunidade escolar AEOB. As opções são adequadas aos contextos de cada setor, curso e turma, no seguimento das avaliações diagnósticas de início de ano.

V.1. DIVULGAÇÃO

No sentido de todos os envolvidos conhecerem a natureza do agrupamento, as opções curriculares feitas, bem como os pressupostos que as sustentam, e às mesmas se vincularem, importa divulgar este projeto junto de toda a comunidade educativa, da seguinte forma:

Agrupamento de Escolas de Oliveira do Bairro

- na página do agrupamento;
- na plataforma moodle;
- nas reuniões de departamento.

V.2. AVALIAÇÃO E REFORMULAÇÃO

A avaliação do presente PCA deve ter caráter formativo, ser um processo contínuo e flexível e pretenderá, essencialmente, contribuir para analisar o grau de cumprimento do projeto e permitir a sua reformulação.

Este processo deve obedecer a princípios de diferenciação, adequação e flexibilização, acompanhando, deste modo, os ajustamentos e adaptações que forem sendo introduzidas.

Responsáveis: A Equipa do Observatório da Qualidade em articulação com o Diretor, baseando-se na aferição feita em Conselhos de Turma e Departamentos Curriculares;

Intervenientes: toda a comunidade educativa: docentes, não docentes, encarregados de educação e alunos;

Instrumentos: relatórios e questionários;

Indicadores: resultados da avaliação dos alunos, interna e externa; níveis de indisciplina; grau de eficácia dos projetos; participação em atividades e clubes; parcerias estabelecidas e envolvimento dos encarregados de educação na vida escolar.

Período: A avaliação deve ser feita no final do ano letivo, apresentada pelo diretor em reunião do Conselho Pedagógico e, posteriormente, em Conselho Geral, sem prejuízo da sua avaliação ser feita sempre que as circunstâncias o aconselhem.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 20 de julho de 2023